

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

CIRCULAR Nº 0208/2017	Lisboa, 6 de outubro de 2017
DISTRIBUIÇÃO: AT's e Clubes	
ASSUNTO: Autorização para participação em competições internacionais	

Exmos. Senhores,

O Regulamento Geral e de Competições da FGP (RGC), que se anexa, prevê no artigo 31º, atinente ao direito de participação em competições e eventos de competições e eventos que a autorização para a sua realização é dada pela direção da FGP nos seguintes termos:

Artigo 31º - Direito de participação em competições e eventos organizados no estrangeiro

1. A participação de ginastas, treinadores/as, juizes e dirigentes representando clubes ou Associações Territoriais em competições ou eventos no estrangeiro carece de autorização solicitada à direção FGP **com uma antecedência mínima de 60 dias** relativamente à data de realização da competição ou evento, pedido esse que deve ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Pedido formal de autorização apresentado por quem obrigue o clube/Associação Territorial;
 - b) Lista de participantes com a indicação das respetivas funções e números de filiado na FGP;
 - c) Convite de participação;
 - d) Regulamento da competição ou evento.
2. Podem ser admitidos pedidos com uma antecedência inferior a 60 dias, em casos devidamente fundamentados, assumindo neste caso o clube/Associação Territorial, o risco de poder ser temporalmente impossível usar do direito de recurso de uma eventual decisão negativa.
3. No caso específico dos treinadores, estes só poderão exercer essa atividade se, para além de estarem filiados possuírem a Cédula de Treinador de Desporto (CTD) válida para a disciplina e escalões etários/nível de competição em causa.
4. De uma eventual não autorização do pedido cabe recurso para o Conselho de Disciplina da FGP e deste para o Conselho de Justiça num prazo máximo de 10 dias úteis a partir da data dos acórdãos respetivos.

Realça-se a negrito o aspeto que se tem revelado mais vezes objeto de incumprimento por parte dos requerentes.



Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISpT)

Membro do:

Comité Olímpico de Portugal (COP) e Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Como acima referido, os processos relativos ao pedido de autorização para a participação em competições ou eventos internacionais organizadas no estrangeiro devem ser enviados com a antecedência e características acima descritas para os serviços da FGP devendo para o efeito ser utilizado o seguinte endereço de correio eletrónico – gympor@gympor.com

O desrespeito pelo acima descrito constitui uma infração disciplinar que pode ter consequências muito negativas para o clube/Associação Territorial para ginastas, treinadores e juizes em causa e, em última instância para a Ginástica Nacional.

As razões de ser desta regra são múltiplas mas realçam-se as duas seguintes:

- Necessidade de verificação que qualquer ginasta, treinador ou juiz que participe em eventos internacionais organizados no estrangeiro tem a sua filiação em dia e, no caso dos treinadores, têm qualificações de acordo com a Lei portuguesa para a competição em causa;
- Necessidade de verificação de que o país ou o organizador não sofrem de nenhum impedimento perante as autoridades nacionais ou internacionais que possam fazer com que, no limite, a participação no evento acarreta sanções para a Federação de Ginástica de Portugal.

Mais se realça que **não é necessário o pedido de autorização para a participação em competições internacionais organizadas em território nacional**, situação que, por interpretação errada dos regulamentos tem acontecido algumas vezes implicando uma carga administrativa desnecessária para os clube e para a FGP.

Certos de que todos compreendem a imperiosa necessidade de cumprimento estrito do acima descrito.

Cumprimentos,

A Secretária Geral

Paula Araújo

